



Departamento de
Informática

Universidade da Beira Interior
Faculdade de Engenharia
Departamento de Informática

Regulamento da Unidade Curricular de Projeto

Licenciatura em Engenharia Informática, Licenciatura em Informática Web

Artigo 1 - Objetivo

É objetivo da unidade curricular de Projeto o desenvolvimento de trabalho científico-tecnológico em Informática.

Artigo 2 – Coordenação

O Departamento de Informática terá um(a) docente responsável pela unidade curricular de Projeto, adiante designado por Coordenador, encarregue da coordenação das atividades relativas à unidade curricular de Projeto.

Artigo 3 – Nomeação de Júris

Os membros de júris para os Exames da unidade curricular são nomeados pelo Coordenador.

Artigo 4 – Local de realização dos trabalhos e definição de propriedade intelectual e comercial

- a) os trabalhos de Projeto são realizados nas instalações da Universidade da Beira Interior;
- b) os trabalhos de Projeto poderão ser realizados em parceria com entidades externas;

- c) no caso da alínea anterior, os trabalhos poderão ser desenvolvidos nas instalações da entidade externa durante um período máximo de 1/3 das semanas atribuídas à unidade curricular pelos Serviços Académicos;
- d) as questões de propriedade intelectual e comercial são definidas pelo Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade da Beira Interior;
- e) os trabalhos de Projeto realizados em entidades externas deverão ser realizados ao abrigo de um protocolo celebrado entre a Universidade da Beira Interior e a entidade externa, e de uma adenda ao protocolo entre o Departamento de Informática e a entidade externa, caso necessário.

Artigo 5 – Orientação e propostas de Projeto

- a) a orientação dos trabalhos de Projeto será feita por um(a) orientador(a) científico(a), adiante referido por Orientador, docente do Departamento de Informática;
- b) o Orientador poderá propor a nomeação de um(a) coorientador(a), adiante referido como coorientador, no caso do Projeto envolver uma entidade externa, ou no caso de o tema do trabalho do Projeto o admitir;
- c) cabe ao Coordenador nomear o coorientador para um Projeto, por proposta do Orientador;
- d) as diversas propostas de Projeto com o respetivo Orientador e eventual coorientador deverão ser enviadas ao Coordenador;
- f) o pedido de propostas será enviado aos docentes do departamento até duas semanas antes do arranque do semestre letivo;
- g) cada docente ou entidade externa poderá propor as propostas que entender, tendo em atenção a área científica do docente, a área de negócio ou atividade da entidade externa e as linhas que regem a Definição dos Projetos (Vide Art. 6);

- h) o número máximo de orientações por docente é definido pela Comissão Científica Departamental, sob proposta do responsável da unidade curricular, no início do semestre letivo;
- i) um aluno que pretenda propor o seu próprio trabalho de Projeto deverá entregar a sua proposta ao Coordenador, na primeira semana do semestre letivo em que a unidade curricular Projeto funcione;
- j) caso existam alunos sem trabalhos de Projeto atribuídos por falta de propostas, o(a) Presidente da Comissão Científica Departamental elaborará uma lista de docentes que assegurarão propostas de trabalhos em número suficiente;
- k) no início do semestre letivo em que a unidade curricular de Projeto funcione, as diversas propostas de Projeto com o respetivo Orientador e coorientador serão divulgadas para que os alunos possam manifestar a sua preferência e possam posteriormente ser afetos a um Projeto;
- l) a seleção do aluno para um determinado Projeto é da inteira responsabilidade do Orientador proponente desse projeto;
- m) as propostas de trabalhos devem incluir a seguinte informação: o objetivo do Projeto, o plano de trabalho, os requisitos técnicos, os requisitos académicos, e a identificação dos elementos de avaliação a entregar ao Júri.

Artigo 6 – Do relatório do Projeto e demais objetos de avaliação do trabalho desenvolvido

- a) cada aluno deverá entregar, para avaliação, um relatório de Projeto, e todo o código fonte e/ou demonstrador que for desenvolvido no contexto do Projeto. Os itens a entregar constarão da definição do Projeto (vide Art. 6, alínea a));
- b) o relatório de Projeto deve seguir o formato estabelecido no âmbito da unidade curricular e divulgado na página da Internet da Unidade Curricular;

- c) O aluno deverá entregar um conjunto de elementos de avaliação em número adequado. Se o Projeto tiver um Orientador e um coorientador, serão produzidos cinco exemplares impressos e cinco conjuntos de elementos de avaliação. Caso contrário, serão produzidos quatro exemplares impressos e quatro conjuntos de elementos de avaliação;
- d) deverá também ser entregue uma versão em formato PDF do relatório, submetida eletronicamente ao Coordenador na forma que este definir (e.g., por email ou na plataforma de ensino eletrónico);
- e) de igual forma, deverá também ser submetido todo o código fonte e/ou demonstrador do Projeto, em CD, DVD, ou noutro meio de armazenamento permanente adequado;
- f) os relatórios e demais objetos de avaliação devem ser entregues até cinco dias úteis antes do dia em que se iniciam as apresentações;
- h) A entrega dos materiais para avaliação também deve ser acompanhada de uma declaração do Orientador certificando que o trabalho se encontra pronto para ser avaliado.

Artigo 7 – Do Júri

- a) os júris do exame de Projeto têm três elementos, ou quatro elementos se o Projeto incluir um coorientador;
- b) o júri é presidido pelo Coordenador ou por um docente do Departamento de Informática nomeado pelo Coordenador;
- c) os restantes elementos são o Orientador e o coorientador do trabalho e um docente que desempenha o papel de arguente;
- d) o arguente será, sempre que possível, um docente que tenha realizado trabalho de docência e/ou investigação na área em que se desenrolou o Projeto:

- e) o papel de arguente ou de orientador não pode ser acumulado com o papel de presidente do júri;
- f) a escolha dos arguentes é da responsabilidade do Coordenador, devendo este ter em consideração o disposto na alínea d) deste artigo, e um critério de igualdade de distribuição de trabalho pela equipa de docentes do Departamento de Informática;
- g) os critérios de avaliação serão propostos pelo Coordenador ao Diretor de Curso e ao Presidente do Departamento, no início do semestre letivo, incluindo os critérios para atribuição da classificação de frequência.

Artigo 8 – Do calendário e das apresentações dos trabalhos de Projeto

- a) a unidade curricular de Projeto é avaliada nas épocas de Exame;
- b) compete ao Coordenador calendarizar as apresentações dos trabalhos de Projeto e convocar os júris para estas avaliações;
- c) as apresentações dos trabalhos de Projeto têm início no dia do exame da época da avaliação a que digam respeito, exceto se este dia for a um sábado, em cujo caso, a data de início será um dia útil próximo adequado;
- d) o exame é público salvo em caso de haver necessidade de sigilo das informações apresentadas no exame;
- e) o exame consistirá numa prova oral em que o aluno fará uma apresentação do seu trabalho, a que se seguirá uma discussão do mesmo com os membros do júri;
- f) o aluno dispõe de 15 minutos para fazer a apresentação do seu trabalho;
- g) o arguente dispõe de 15 minutos para questionar o aluno;
- h) o presidente do júri e o(s) orientador(es) dispõem cada um de 5 minutos para questionarem os alunos;
- i) o tempo total do exame não poderá exceder os 45 minutos.



Departamento de
Informática

Artigo 9 – Da carga horária

No âmbito da unidade curricular de Projeto, a contabilização das horas semanais destinadas à preparação, avaliação, orientação e apoio aos alunos, bem como a equivalência entre estas atividades e a carga horária de uma unidade curricular semestral, estão estabelecidas no Despacho Reitoral N°84/96.

Artigo 10 – Da aplicação deste regulamento

Este regulamento é válido para as unidades curriculares de Projeto das Licenciaturas em Engenharia Informática e Informática Web do Departamento de Informática.

Artigo 11 – Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Científica Departamental.

Covilhã e UBI, 16 de Janeiro de 2019

A Comissão Científica Departamental do Departamento de Informática da Universidade da Beira Interior